PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

JORNAL OFICIAL DE AMPARO

Conforme Lei 4.101, de 16 de setembro de 2020

Quarta-feira, 17 de julho de 2024 | Ano XIX | Edição 1904 | amparo.sp.gov.br

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação 2
Secretaria Municipal de Saúde 4
Secretaria Municipal de Educação 5
SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto 6
Poder Legislativo 6

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

EXPEDIENTE

IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

Criada pela Lei Nº 4.101/2020
PAÇO MUNICIPAL "Prefeito Carlos Piffer"
Avenida Bernardino de Campos nº 705 - Ribeirão
CEP: 13900-400 - Tel.: (19) 3807-9300
email: jornaloficial@amparo.sp.gov.br - site: www.amparo.sp.gov.br
Secretaria de Governo e Relações Institucionais
Jornalista Responsável: Moisés de Camargo (MTB 62 186 SP)

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PORTARIA Nº 221 DE 17 DE JULHO DE 2024

Nomeia servidora para o emprego/cargo PAEB – PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, no dia 10 de julho de 2024, **NAINE CAROLINE CORAZIN DE MORAES COLOMBO,** portadora do RG sob o nº 414xxxx-xx/SP, para o emprego público PAEB – PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA, padrão salarial MD3, com carga horária de 38h/s, criado pela Lei de nº 2912/2003, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), classificada em 57º no Concurso Público de nº 01/2022.

Art. 2º Competirá à servidora ministrar aulas nas áreas específicas, visando a qualidade do ensino; participar das atividades educacionais que lhe forem atribuídas por força de suas funções; participar do processo de planejamento, execução e avaliação das atividades escolares; atuar de maneira a preservar os princípios e fins da educação; Dirigir seu trabalho sempre voltado ao desenvolvimento e à aprendizagem do aluno; comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, desempenhando suas atividades com eficiência, zelo e presteza; manter o espírito de solidariedade e cooperação com a equipe escolar e a comunidade; Incentivar o desenvolvimento do senso crítico e da consciência política do educando; comunicar a autoridade imediata as irregularidades de que tiver conhecimento na sua área de atuação ou autoridades superiores, no caso de omissão por parte da primeira; zelar pela defesa dos direitos profissionais e pela reputação da categoria; considerar a realidade socioeconômica dos alunos, as diretrizes da política educacional na escolha, utilização dos materiais e procedimentos e na avaliação do processo ensino-aprendizagem; participar das reuniões de trabalho pedagógico coletivo (HTPCs), bem como dos encontros de formação continuada, partes integrantes da Jornada de trabalho; planejar e desenvolver a aula de maneira acessível para todos os alunos; utilizar materiais pedagógicos diversificados e acessíveis que atendam a necessidade de todos os alunos; realizar estudo de caso, quando necessário, junto às equipes do Programa de Educação Inclusiva e gestora da Unidade Escolar; tratar todos os alunos com respeito e afetividade, evitando comparações, mensagens humilhantes e alterações no tom de voz; acompanhar, orientar e estimular os alunos a serem independentes e terem iniciativa em todos os momentos do dia, inclusive na merenda; realizar registros e anotar informações sobre o desenvolvimento dos alunos em todos os aspectos conforme orientação da equipe gestora da Unidade Escolar e da SME; planejar e participar das reuniões de pais e reuniões de planejamento; participar do processo de planejamento, elaboração e realização dos projetos realizados pela escola e indicados pela SME; ter compromisso com o trabalho a ser realizado e postura ética no exercício de suas atribuições; Reunir-se com a equipe gestora da escola a fim de ser orientado(a) acerca das especificidades dos trabalhos da turma/sala atribuída. Além disso, também é compromisso do docente: atuar de maneira a preservar os princípios e fins da educação; manter conduta moral e funcional adequada à dignidade profissional; conhecer, respeitar e cumprir as leis, inclusive o Estatuto do Magistério, bem como suas respectivas modificações; registar o ponto diariamente, cumprindo seu horário real de trabalho; elaborar os planos de aula com antecedência, seguindo as orientações pedagógicas da coordenação e/ou direção da escola e da SME; acompanhar, orientar, interagir, auxiliar e responsabilizar-se pelas crianças, cuidando para que as mesmas não se coloquem em situações de risco e ou acidentes que prejudiquem sua integridade física; dirigir seu trabalho sempre voltado ao desenvolvimento do aluno; executar as tarefas que lhe foram atribuídas por força de suas funções; evitar o uso do telefone celular durante o horário de trabalho. O uso caracteriza desídia, ou seja, deixar de executar suas tarefas para cuidar de interesse particular durante a jornada de trabalho (CLT, Artigo 482, alínea “e”); planejar e desenvolver atividades significativas que mobilizem a participação ativa das crianças nas aulas, realizando as intervenções necessárias para aprendizagem; manter o espírito de solidariedade e cooperação com a equipe escolar e a comunidade; respeitar as diversidades, atendendo os alunos com tolerância e competência, sem preconceitos ou discriminação, comprometendo-se com sua formação e com a eficácia do seu aprendizado; incentivar o desenvolvimento do senso crítico e da consciência política do educando; avisar a direção da escola com antecedência mínima de 03 dias em caso de ausência, bem como deixar preparado o plano de aula para o professor substituto; participar do Conselho de Escola e das demais instituições a ele ligadas; manter atualizados os registros e as informações sobre a vida escolar de cada um dos seus alunos; participar das discussões para atualização e organização do Projeto Político Pedagógico da Unidade; participar das atividades festivas planejadas e realizadas pela equipe escolar; participar dos momentos de Formação Continuada durante o primeiro e segundo semestres letivos, por meio da frequência a capacitações e cursos oferecidos pela SME, conforme artigo 38 da Lei 3796/2014. Além dessas destacadas anteriormente, são também responsabilidades quando atuar como segundo professor: trabalhar de forma colaborativa e articulada com o(a) professor(a) regente com todos os alunos da turma comum, não sendo exclusivo dos alunos em situação de deficiência, Transtorno do Espectro do Autismo (TEA), altas habilidade e superdotação, cumprindo jornada semanal estabelecida pela Lei Municipal nº 3796/2014, conforme etapa e modalidade da Educação Básica; PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPARO CONCURSO PÚBLICO 01/2022 Página 73 de 115; trabalhar em parceria com o professor regente para que juntos planejem/executem as aulas, preparem materiais para o ensino acessível a TODOS os

alunos da turma, considerando as suas especificidades; elaborar e manter atualizado, em parceria com o professor(a) regente, um plano de trabalho que será desenvolvido com a turma toda e que considerará as singularidades de todos os alunos; trabalhar, em parceria com o professor regente, com todos os alunos da turma, utilizando os materiais pedagógicos existentes nas Unidades Escolares e recursos de acessibilidade oriundos do Atendimento Educacional Especializado (AEE); atualizar conhecimentos que contribuam para a elaboração de um plano de trabalho acessível para TODOS os alunos da turma, inclusive aqueles conhecimentos relacionados: a) à produção social e cultural da deficiência e dos transtornos do desenvolvimento; b) a Educação Especial na perspectiva inclusiva; c) ao Atendimento Educacional Especializado/AEE; d) a orientações e cuidados oriundos da área da saúde, terapêutica e da assistência social; e, orientar sempre que possível toda a equipe escolar; acompanhar, orientar, auxiliar e responsabilizar-se por todos os alunos da classe em todos os momentos do período escolar incluindo o pátio na recreação livre e dirigida, a educação física ou outros, cuidando para que as mesmas não se coloquem em situações de risco e ou acidentes que prejudiquem sua integridade física, salvo nos 15 minutos de descanso, quando esse fizer parte da carga horária; acompanhar, orientar e estimular TODOS os alunos a serem autônomos, independentes e terem iniciativa em todos os momentos de um dia de aula; realizar registros e anotar informações sobre o desenvolvimento dos alunos que necessitarem, em todos os aspectos, periodicamente, em documento específico da SME; trabalhar de acordo com a orientação de assessorias especializadas em saúde e da coordenação do programa de educação inclusiva; responsabilizar-se, em parceria com o professor regente, na falta do cuidador, pelos cuidados de higiene, locomoção, alimentação e outros, de acordo com as necessidades dos alunos; acompanhar, orientar e estimular os alunos, se necessário, a utilizarem recursos de acessibilidade com propriedade em todos os momentos da rotina escolar, inclusive na merenda, pátio, parque, recreação dirigida e aulas de educação física; apoiar TODOS os alunos, em ações relacionadas aos cuidados físicos/motores (ir ao banheiro, alimentar-se), relacionadas à interação por meio de diferentes formas de comunicação e ao acesso e uso de recursos de acessibilidade (recursos, metodologias e estratégias especializadas) que oportunizarão experiências pelas quais possam construir suas aprendizagens e conviver de forma digna e humana; elaborar os planos de aula, em parceria com o professor regente, com antecedência, seguindo as orientações da coordenação e/ou direção da escola e da SME na questão pedagógica e do professor de educação especial, se necessário, no que diz respeito ao trabalho com recursos de acessibilidade; dirigir seu trabalho sempre voltado à plena participação dos alunos, visando o desenvolvimento de TODOS; XIV - Executar as tarefas que lhe foram atribuídas por força de suas funções; planejar e desenvolver atividades significativas que mobilizem a participação ativa de TODOS os alunos nas aulas, utilizando recursos acessíveis, realizando as intervenções oportunas, sempre que necessário, para o desenvolvimento e a aprendizagem; respeitar a singularidade de cada aluno, agindo de forma inclusiva, portanto, sem preconceitos ou discriminação, comprometendo-se com sua formação e com a eficácia do ensino para TODOS os alunos da turma; agir de forma a contribuir para que todos os alunos o vejam como mais um professor da turma e; trabalhar, a fim de não atuar exclusivamente com alguns alunos nas atividades escolares, é imprescindível que o segundo professor esteja totalmente envolvido nas atividades pedagógicas e educacionais que constrói em parceria com o professor regente da turma comum na qual atuam, e que se referem a todos os alunos indistintamente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 10 de julho de 2024.

Amparo, 17 de julho de 2024.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

LUIS FELIPE DE PAULA

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

JULIO CESAR CAMARGO

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

PROCESSO Nº: 11.665/2024. **MODALIDADE:** Credenciamento nº 001/2024 – Secretaria Municipal de Saúde. **OBJETO:** Dispõe sobre a realização de Credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, interessadas em se credenciar para a celebração de futuro e eventual termo de convênio para a execução de ações na área da Saúde, nos temos do art. 79 e 184 da Lei Federal 14.133/2024. **FICA CREDENCIADA pelo Sr. Secretário** a empresa **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENIFICEMTE DO BRASIL**, inscrita no CNPJ nº 45.349.461/0019-31, com valor total de R$ 6.607.773,92 (seis milhões, seiscentos e sete mil, setecentos e setenta e três e noventa e dois centavos), sendo o valor de investimento de R$ 262.142,00 (duzentos e sessenta e dois mil, cento e quarenta e dois reais).

Publica-se.

Amparo, 10 de julho de 2024.

Gilberto Ferreira Martins Junior

Secretário Municipal de Saúde

.....

LICITAÇÃO:- Processo nº 00983/2024 - **ORGÃO:-** Prefeitura Municipal de Amparo-SP. **MODALIDADE:-** Pregão Eletrônico nº 087/2024 - **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de suporte operacional escolar para atender a demanda das unidades escolares, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato. **DATA DE ENCERRAMENTO: 01/08/2024 às 14h00**. **O Edital estará disponível a partir do dia 18/07/2024, até o final da tarde,** sem ônus através do site www.amparo.sp.gov.br ou mediante pagamento de taxa no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo das 08:30 às 16:00 horas. **INFORMAÇÕES:-** Tel.: (19) 3817- 9300 – RAMAIS 9361, 9244 e 9344 ou e-mail: licitacoes@amparo.sp.gov.br.

Publique-se.

Amparo, 17 de julho de 2024.

Regina Célia Aparecido Doné.
Secretária Adjunta de Administração.

.....

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Amparo, convoca os aprovados no Concurso Público do Edital 01/2022, abaixo mencionados a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, no horário das 8h às 16h, situado no Paço Municipal, na Av. Bernardino de Campos nº 705, Centro, no prazo de até 03 (três) dias úteis após a data da convocação. O não comparecimento de forma injustificada no prazo estipulado implicará desistência da vaga.

OLÍVIA GABRIELA DE JESUS DOMINGOS, aprovada em 8º lugar no Concurso Público nº 01/2022 para o emprego de **ESPECIALIDADES MÉDICAS PSF,** homologado em 24/01/2023, convocada em **17/07/2024**. Convocação feita para efeito de **reposição de servidor**, decorrente de desligamento ocorrido.

Stephanie Ap. da Silva Ribeiro
Departamento de Recursos Humanos

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOTIFICAÇÃO TM N° 046/2024/VISA – SMS

Fica por este, notificado: CARLOS APARECIDO DE CAMARGO CAMPOS

A providenciar no **prazo de 10 (dez) dias** a contar do recebimento desta, a **limpeza** do imóvel situado na rua Theófilo de Britto nº 36, Quadra 22, Lote 08-A

Jardim Silvestre IV - Amparo/SP

CEP: 13.905-510.

Inscrição Cadastral: 0552.0702

Infringindo o artigo 37, combinado com o §1° da lei 2826 de outubro de 2002.

"*Art. 37 - Os proprietários, titulares ou ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbanos da Cidade e dos Distritos, são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de salubridade os respectivos prédios, pátios, quintais e terrenos.*

§ 1º - Não é permitida a existência de prédios, pátios, quintais e terrenos sujos, cobertos de mato, insalubres ou servindo de depósito de lixo;

ATENÇÃO:

A limpeza do terreno consiste em:

➔ Remover lixo, entulhos e qualquer outro material que possa tornar o local insalubre, que atraia roedores, animais peçonhentos ou que retenha água;

➔ É expressamente proibido deixar restos de mato de capinação ou roçagem pois ao secarem podem ser alvo de incêndio;

➔ É proibida a realização de queimada para limpeza de terrenos e a incineração de lixo ou detritos.

Em caso de não atendimento, será emitida multa, e o serviço de limpeza poderá ser realizado pela Prefeitura Municipal a qual cobrará o respectivo preço público pelo serviço executado.

Prazo para atendimento desta notificação: 10 dias a contar do recebimento.

Considera-se feita a notificação no prazo de 05 (cinco) dias após a publicação deste EDITAL.

Michele Patrícia da Silva Segala
Autoridade Sanitária
Credencial nº 20

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DOS TERMOS DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 - PROCESSO DE COMPRAS Nº 00008/2024

REFERENTE ÀS INSCRIÇÕES REALIZADAS DE 01/04/2024 A 28/06/2024

NOME DO CREDENCIADO	CPF
Ágeles Possani da Silva Magalhães	419******-52
Anaí Mara Michelini Siqueira de Oliveira	351******-96
Elaine Aparecida Bianchi	218******-09
Gabriela de Cássia Fávero Bernardes	397******-40
Gilcy Russo Onorato	088******-78
Kleica Maria Bezerra de Oliveira	287******-80
Magnólia Silva Oliveira	219******-98
Wilma Aparecida Luni Coelho	096******-54

Os credenciados acima, ficam convocados para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação, localizada no Paço Municipal, Av. Bernardino de Campos nº 705 Centro, Amparo/SP, CEP: 13900-400, para assinatura do Termo de Credenciamento, no período de 18/07/2024 a 29/07/2024, no horário das 08h às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

Conforme disposto no item 10.4 do Edital, os interessados que não comparecerem nos dias e horários definidos na convocação, para assinatura do Termo de Credenciamento, permanecerão inaptos para prestação dos serviços.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO	
Victória Cardoso de Oliveira	
Renata Reale	**(ausência justificada)**
Alessandra Maria Aquino Canivezi	
Nádia Cristina Sitta Voltan	**(ausência justificada)**
Simone Cassiani	**(ausência justificada)**

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2024/PRC002727 - **ORGÃO**:- Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo - SAAE. **MODALIDADE**: Pregão nº 08/2024 (Eletrônico). **BASE LEGAL**: Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 10.024/2019 onde cabível, lei complementar nº 123/2006, Decreto Municipal de nº 6.847, de 20 de dezembro de 2023, demais legislações aplicáveis e ainda de acordo com as condições estabelecidas no edital. **OBJETO**: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos na elaboração e implantação de programa de gerenciamento de riscos (PGR), bem como elaboração de laudo técnico das condições ambientais do trabalho (LTCAT), nos termos da legislação vigente, conforme edital e anexos. **ENDEREÇO ELETRÔNICO**: www.novobbmnet.com.br **MODO DE DISPUTA**: aberto. **DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:** 18/07/2024 às 09 horas. **TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS**: 01/08/2024 às 09 horas. **DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA / ANÁLISE DAS PROPOSTAS**: 01/08/2024, às 09:01 horas. **DATA E HORA DO INICIO DA FASE DE LANCES**: 01/08/2024, às 09:10 horas. Edital e anexos disponíveis no sitio eletrônico da autarquia www.saaeamparo.sp.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço eletrônico https://pncp.gov.br/app/editais/43467992000174/2024/29 ou “in loco” na Divisão de Suprimentos das 9h00 às 16h00. **INFORMAÇÕES**: Tel.: (19) 3808- 8400 – Ramais 237, 261 / 255 ou através dos e-mails: ttbuzo@saaeamparo.sp.gov.br ou vsbabler@saaeamparo.sp.gov.br. **PUBLIQUE-SE**.

Amparo, 17 de julho de 2024.

VALDENIR DE SOUZA BABLER

-Gerente de Suprimentos-

.....

PODER LEGISLATIVO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 15/2024

Processo: 141/2024

Interessado: Câmara Municipal de Amparo

Referência: Dispensa Eletrônica n° 15/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE PLACAS DE HOMENAGENS (COM ESTOJO), CONFORME ESPECIFICAÇÕES, EXIGÊNCIAS E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO “ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA”.

PUBLICAÇÃO: 17/07/2024
INÍCIO REC. PROPOSTA: 18/07/2024 08:00
FIM REC. PROPOSTA: 24/07/2024 08:00
INÍCIO DISPUTA: 24/07/2024 09:01
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: SIM

PLATAFORMA: BLL Compras.

Edital disponível em: www.bll.org.br / www.camaraamparo.sp.gov.br

Amparo, 17 de julho de 2024

Ver. Edilson José Camillo – Presidente

.....

PORTARIA nº 2.128, de 17 de julho de 2024

Regulamenta o § 3º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

A **MESA DIRETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, considerando a necessidade de regulamentação das provas alternativas aceitáveis em substituição às exigências a que se referem os incisos I e II do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, conforme previsto no § 3º do mesmo artigo, **RESOLVE** editar o seguinte regulamento:

Art. 1º - Em substituição às exigências a que se referem os incisos I e II do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, será admitida a apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Art. 2º - O conteúdo do atestado de capacidade técnica deve ser compatível ao objeto do processo (aquisição de bem ou prestação de serviço) ao qual será apresentado, evidenciando aptidão quantitativa e qualitativa para contratar.

Art. 3º - A critério da Administração, poderá ser exigida apresentação de documentos fiscais complementares que evidenciem a validade do atestado de capacidade técnica.

Art. 4º - Na comprovação de atividade ou aptidão, são vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

Art. 5º - As disposições previstas nesta Portaria não se aplicam à contratação de obras e serviços de engenharia.

(cont. Portaria nº 2.128/2024)

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Amparo, 17 de julho de 2024.

Ver. Edilson José Camillo

Presidente

Verª. Maria Alice Veríssimo F. Franco de Lima

1ª Secretária

Verª. Rosa Aparecida Montini Rodrigues

2ª Secretária

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal, em 17/07/2024.

Júlio Cesar Teixeira Roque

Diretor Geral

.....